

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/SUB-JA/2024

PROCESSO: 6042.2024/0001530-1

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>) UASG: 925078

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2024 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital;
- 6** Apresentação de Propostas e Preços;
- 7** Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação e Homologação;
- 14** Preço e Dotação
- 15** Condições do ajuste para contratar
- 16** Prazo para início do fornecimento dos produtos e condições;
- 17** Condições de recebimento e pagamento;
- 18** Penalidades,
- 19** Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta de Nota de Empenho;

ANEXO II: Termo de Referência;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a
Fazenda do Município de São Paulo,

ANEXO V: Modelo Referencial de Declarações.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Subprefeitura Jabaquara, situada na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2.314, São Paulo, Capital, CEP 04308-001, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço por lote, objetivando a Aquisição de Diversos Tipos de Materiais Hidráulicos descritos na Cláusula 2 – OBJETO deste Edital e em seu Anexo II – Termo de Referência.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925078**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o **início da sessão às 09h do dia 14/10/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site
https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar –
Subprefeitura Jabaquara.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Diversos Tipos de Materiais Hidráulicos conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas Termo de Referência – Anexo II.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

- a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b)** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** **Não** estejam sob processo de falência;
- c.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d)** **Não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e)** **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- e.1)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e.2)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e.3)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e.4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- e.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) atuando nessa condição.

- 3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.2.1** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**
- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao Pregoeiro da contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a **DESCRIÇÃO DO OBJETO**, o **PREÇO UNITÁRIO** e o **VALOR DO PREÇO TOTAL DO LOTE** com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item **10.2.** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.8** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

- 7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

- b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, permita a sua identificação;

- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por lote em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 8.15** Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 MODO DE DISPUTA ABERTO**
- 9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global por lote, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.2.2, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadre nos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço por lote, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

f.1) Declaração que não deve nada ao Município de São Paulo nos casos em que a empresa está sediada fora do Município de São Paulo.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.5.4 Outros Documentos:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empr esas_punidas/index.php?p=9255;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- f)** CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.2.1.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.3 Os recursos necessários para suporte da contratação, onerarão a dotação nº **55.10.15.122.3024.2.100.3390.3000.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, a ser firmado entre as partes, cuja cláusulas constam na minuta do Anexo de Nota de Empenho, conforme Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser CONTRATADA não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da CONTRATANTE, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 A Nota de Empenho deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar - Subprefeitura Jabaquara.

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 A licitante vencedora:

- a)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16 PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES

16.1 A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao Recebimento da Nota de Empenho.

16.1.1 O Local de entrega dos materiais licitados ocorrerá no endereço: Rua Borboletas Psicodélicas, nº 35, situado no bairro Vila Guarani, da cidade de São Paulo/SP, CEP 04313-110, em horário comercial das 10h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados);

16.1.2 Após a entrega, a CONTRATANTE disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos produtos entregues de acordo com as condições estabelecidas e emissão do Termo de Recebimento.

16.2 O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e manuseio, constar identificação do produto.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos produtos e pagamento são as constantes da minuta de Nota de Empenho, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 18.4.1** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 18.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela, por inexecução parcial do ajuste.
 - 18.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 18.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA.
 - 18.4.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Subprefeito, e protocolizado nos dias úteis, das 09h às 16h.
- 18.6** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18.7** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

- 19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.18** O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar
- 19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 25 de setembro de 2024

**ALVARO MENDES MARTINS
PREGOEIRO
SUB-JA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SUB-JA/2024

PROCESSO: 6042.2024/0001530-1

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: Aquisição de Diversos tipos de Materiais Hidráulicos, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas Termo de Referência – Anexo II

ANEXO I – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

- 1. OBJETO:** Aquisição de Diversos tipos de Materiais Hidráulicos.
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** O Objeto desta Licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos a partir do dia seguinte a data de retirada da Nota de Empenho.
- 3. LOCAL DE ENTREGA:** Rua Borboletas Psicodélicas nº 35 – Vila Guarani – São Paulo/SP – CEP: 04313-110 – Unidade de Armazenamento, dentro do horário de entrega: dias úteis das 10h00 às 16h00.
- 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Em conformidade com o Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/SUB-JA/2024 e em estrita observância ao item 16 e seus subitens do Anexo do Edital.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 6. PENALIDADES:** Em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/SUB-JA/2024 e em estrita observância ao item 18 e seus subitens do Edital.
- 7.** Fica vinculado a este Anexo, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/SUB-JA/2024 e a Proposta encaminhada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.
- 8.** Havendo divergências entre as especificações deste Edital com as do Sistema Compras.Gov, prevalecerão as contidas no Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SUB-JA/2024
PROCESSO: 6042.2024/0001530-1
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Diversos tipos de Materiais Hidráulicos, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas Termo de Referência – Anexo II.

2. JUSTIFICATIVA:

Para prestação de serviços do setor de manutenção da Subprefeitura Jabaquara.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNIDADE DE MEDIDAS
Item 01	Adesivo Conexão Hidráulica Acetonas Composição: Acetonas, Resina De PVC, Formaldeídos, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Características Adicionais: Com Pincel Aplicador	02	POTE 850 GRAMAS
Item 02	Adesivo Conexão Hidráulica Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Composição: Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Resina PVC, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos E Conexões De PVC, Apresentação: Tubo De 175 GR	05	BISNAGA 175 GRAMAS
Item 03	Vaso Sanitário Material: Louça Cor: Branca Características Adicionais: Caixa Acoplada, Acionamento Duplo, Tipo: Modelo Vogue Plus	02	UN
Item 04	Assento Vaso Sanitário Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa	15	PEÇA
Item 05	Torneira Tipo Boia Caixa-d'água ¾" Material Corpo: PVC, Diâmetro: ¾"	05	UN
Item 06	Engate Hidráulico Flexível ½" Material: Latão Trançado, Bitola: ½", Comprimento: 40 CM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	15	UN
Item 07	Reparo Válvula Hidráulica Material: Plástico Tipo Fixação: Rosca Aplicação: Caixa Descarga Deca, Acoplada Ao Vaso Componentes: Alavanca E Botão De Acionamento Referência: SM 09	06	KIT
Item 08	Torneira Acionamento Hidromecânico C/ Leve Pressão ½" Material Corpo: Metal, Tipo: Automática, Diâmetro: ½", Acabamento Superficial: Cromado, Manual, Aplicação: Lavatório e Pia	10	UN

Item 09	Sifão Material Polipropileno Cor: Branca, Tipo Corpo: Sanfonado Ajustável, Aplicação: Pia, Características Adicionais: Adaptável A Qualquer Válvula E Tubulação De Esgoto, Bitola: 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 “	20	UN
Item 10	Vedante Torneira Material: Couro, Bitola: ½”	60	UN
Item 11	Vedante Torneira Material: Couro, Bitola: ¾”	60	UN
Item 12	Conexão Hidráulica Tipo Cotovelo 90° Material: PVC - Cloreto De Polivinil, Tipo: Cotovelo 90°, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola I: ¾”	05	UN
Item 13	Conexão Hidráulica Tipo Luva Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola I: ¾”	10	UN
Item 14	Conexão Hidráulica Tipo Nípel Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: ¾”	05	UN
Item 15	Conexão Hidráulica Tipo Adaptador Material: Polipropileno, Tipo Fixação: Engate/Rosca, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola I: ¾”	05	UN
Item 16	Conexão Hidráulica Tipo Tê Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria E Quente, Cor: Marrom, Bitola I: ¾”	05	UN
Item 17	Conexão Hidráulica Tipo Cotovelo 90° Material: PVC - Cloreto De Polivinil, Tipo: Cotovelo 90°, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola I: ½”	05	UN
Item 18	Conexão Hidráulica Tipo Luva ¾” Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola I: ½”	05	UN
Item 19	Conexão Hidráulica Tipo Nípel Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: ½”	05	UN
Item 20	Conexão Hidráulica Tipo Adaptador Material: Polipropileno, Tipo Fixação: Engate/Rosca, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola I: ½”	05	UN
Item 21	Registro Esfera Material: Metal, Tipo: Alavanca Bitola: ¾” Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Rosca	02	UN

Item 22	Torneira Tipo Curta Material Corpo: Latão, Diâmetro: ¾"	02	PEÇA
Item 23	Tubo Hidráulico Material: PVC Rígido, Diâmetro: 32 MM, Aplicação: Tubulação De Água – Barra de 3 metros	10	UN
Item 24	Conexão Hidráulica Tipo Cotovelo 90° Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola: 32 MM (1.1/4")	06	UN
Item 25	Conexão Hidráulica Tipo Luva Material: Polietileno, Tipo Fixação: Encaixe, Bitola: 32 MM (1.1/4")	06	UN

4. FISCAIS DO AJUSTE:

Irineo Aparecido da Conceição – RF: 574.722.8/2

Edson de Paula Soares – RF: 645.380.5/1

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1 Os materiais referendados no objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa CONTRATADA da Nota de Empenho;

5.2 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão;

5.3 A entrega dos materiais solicitados poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 10h às 16h, na Rua Borboletas Psicodélicas nº 35, situada no bairro Vila Guarani, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 07313-110 – Unidade de Armazenamento, cujo Telefone para contato é: (11)5012-7030;

5.4 Todo processo de transporte e de entrega dos materiais objetos deste Termo, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.5 Os materiais fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a)** A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b)** Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c)** Os materiais fornecidos estiverem danificados.

5.6 Caso a substituição dos materiais solicitados não ocorra no prazo determinado, estará à empresa CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas neste Termo, bem como as estabelecidas pela Lei vigente;

5.7 Os materiais adquiridos deverão ser novos, assim considerado de primeiro uso;

5.8 Os materiais solicitados deverão ser entregues embalados de modo a garantir a proteção adequada durante todo o seu processo de transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos aos produtos;

5.9 O recebimento dos materiais solicitados estará condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à verificação do servidor ou da comissão designada para tal finalidade;

5.10 Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará;

5.11 A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais solicitados conforme descrição e condições constantes neste Termo de Referência, inclusive frete e seguro.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do material no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3 Comunicar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso;

6.4 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.5 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura fornecido pela CONTRATADA, conforme previsão normativa vigente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa;

- 7.1** A empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução dos materiais que ora licitam-se;
- 7.2** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes: fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras que foram de conveniência da SUB-JA;
- 7.3** Substituir às suas expensas, no total, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração e Suprimentos, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente;
- 7.4** Garantir que os materiais sejam originais e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de acondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção);
- 7.5** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir os materiais ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudos(s) técnicos(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação;
- 7.6** Em caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros, tributos e todas as demais despesas que ocorrerem;
- 7.7** Notificar a SUB-JA, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos da entrega dos materiais, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 7.8** A inobservância ao disposto neste Termo implicará no não pagamento à empresa até sua regularização;
- 7.9** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

7.10 Após a formalização de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração, ficando a empresa ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do material, mediante a entrega dos seguintes documentos:

8.2 Nota fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;

8.3 Na Nota Fiscal deverá constar SUBPREFEITURA JABAQUARA, ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2314, Bairro Jabaquara – São Paulo/SP, CNPJ nº 05.659.015/0001-80, Processo Nº 6042.2023/00018867-8, número do Termo de Contrato e/ou número da Fatura Ordem de Fornecimento;

8.4 Fatura no caso de apresentação da Nota Fiscal;

8.5 Na Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco do Brasil S/A, conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010;

8.6 A empresa contratada deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 170 de 31/08/2020 e demais leis vigentes, pertinentes ao objeto em questão;

8.7 Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I);

8.8 Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do município de São Paulo;

8.9 Qualquer outro documento/certidão previstos em legislação vigente, mediante solicitação do contratante.

9. DO FRETE:

O frete ou qualquer outra despesa pelo transporte dos materiais correrá por conta do fornecedor.

10. PENALIDADES:

10.1 Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos materiais, limitada até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso ocorrer em parte, ou no todo;

c) Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;

d) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

e) Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com os materiais da licitação a qual incidirá sobre o valor das parcelas entregues com defeitos;

f) Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.2 Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes.

10.3 As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam

a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

10.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de São Paulo no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação

Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes.

As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão encaminhar e-mail para: cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br

12. NORMAS DE REGÊNCIA:

12.1 A presente Termo de Referência é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 62.100/22;

12.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar o Edital e a legislação vigente.

**SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
SUBPREFEITURA JABAQUARA
SUB-JA/CAF/SAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SUB-JA/2024
PROCESSO: 6042.2024/0001530-1
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: Aquisição de Diversos tipos de Materiais Hidráulicos, **conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas Termo de Referência – Anexo II.**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº.....,
telefone/fax (..), e-mail....., se propõe
a fornecer os materiais licitados, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo Conexão Hidráulica - Composição: Acetonas, Resina De PVC, Formaldeídos, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Características Adicionais: Com Pincel Aplicador	2	POTE 850 GRAMAS			R\$	R\$
2	Adesivo Conexão Hidráulica - Composição: Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Resina PVC, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos E Conexões De PVC, Apresentação: Tubo De 175 GR	5	BISNAGA 175 GRAMAS			R\$	R\$
3	Vaso Sanitário - Material: Louça Cor: Branca Características Adicionais: Caixa Acoplada, Acionamento Duplo, Tipo: Modelo Vogue Plus	2	UNIDADE			R\$	R\$
4	Assento Vaso Sanitário - Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa	15	PEÇA			R\$	R\$
5	Torneira Tipo Boia Caixa-d'água - Material Corpo: PVC, Diâmetro: ¾"	5	UNIDADE			R\$	R\$
6	Engate Hidráulico Flexível - Material: Latão Trançado, Bitola: ½", Comprimento: 40 CM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	15	UNIDADE			R\$	R\$
7	Reparo Válvula Hidráulica - Material: Plástico Tipo Fixação: Rosca Aplicação: Caixa Descarga Deca, Acoplada Ao Vaso Componentes: Alavanca E Botão De Acionamento Referência: SM 09	6	KIT			R\$	R\$
8	Torneira Acionamento Hidromecânico C/ Leve Pressão - Material Corpo: Metal, Tipo: Automática, Diâmetro: ½", Acabamento Superficial: Cromado, Manual, Aplicação: Lavatório e Pia	10	UNIDADE			R\$	R\$



9	Sifão Material Polipropileno - Cor: Branca, Tipo Corpo: Sanfonado Ajustável, Aplicação: Pia, Características Adicionais: Adaptável A Qualquer Válvula E Tubulação De Esgoto, Bitola: 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 "	20	UNIDADE			R\$	R\$
10	Vedante Torneira - Material: Couro, Bitola: 1/2"	60	UNIDADE			R\$	R\$
11	Vedante Torneira - Material: Couro, Bitola: 3/4"	60	UNIDADE			R\$	R\$
12	Conexão Hidráulica Tipo Cotovelo 90° - Material: PVC - Cloreto De Polivinil, Tipo: Cotovelo 90°, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola I: 3/4"	5	UNIDADE			R\$	R\$
13	Conexão Hidráulica Tipo Luva - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola I: 3/4"	10	UNIDADE			R\$	R\$
14	Conexão Hidráulica Tipo Nípel - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 3/4"	5	UNIDADE			R\$	R\$
15	Conexão Hidráulica Tipo Adaptador - Material: Polipropileno, Tipo Fixação: Engate/Rosca, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola I: 3/4"	5	UNIDADE			R\$	R\$
16	Conexão Hidráulica Tipo Tê Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria E Quente, Cor: Marrom, Bitola I: 3/4"	5	UNIDADE			R\$	R\$
17	Conexão Hidráulica Tipo Cotovelo 90° - Material: PVC - Cloreto De Polivinil, Tipo: Cotovelo 90°, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola I: 1/2"	5	UNIDADE			R\$	R\$
18	Conexão Hidráulica Tipo Luva - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola I: 1/2"	5	UNIDADE			R\$	R\$
19	Conexão Hidráulica Tipo Nípel - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Rosca, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 1/2"	5	UNIDADE			R\$	R\$
20	Conexão Hidráulica Tipo Adaptador - Material: Polipropileno, Tipo Fixação: Engate/Rosca, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola I: 1/2"	5	UNIDADE			R\$	R\$



21	Registro Esfera - Material: Metal, Tipo: Alavanca Bitola: 3/4" Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Rosca	2	UNIDADE			R\$	R\$
22	Torneira Tipo Curta - Material Corpo: Latão, Diâmetro: 3/4"	2	PEÇA			R\$	R\$
23	Tubo Hidráulico - Material: PVC Rígido, Diâmetro: 32 MM, Aplicação: Tubulação De Água - Barra de 3 metros	10	UNIDADE			R\$	R\$
24	Conexão Hidráulica Tipo Cotovelo 90° - Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Hidráulica, Bitola: 32 MM (1.1/4")	6	UNIDADE			R\$	R\$
25	Conexão Hidráulica Tipo Luva - Material: Polietileno, Tipo Fixação: Encaixe, Bitola: 32 MM (1.1/4")	6	UNIDADE			R\$	R\$

Preço Unitário R\$ _____ (_____) e Preço Total por Lote R\$ _____ (_____) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. **Prazo para a entrega dos materiais contratados:** A partir da data da Assinatura da Nota de Empenho.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SUB-JA/2024
PROCESSO: 6042.2024/0001530-1
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: Aquisição de Diversos tipos de Materiais Hidráulicos, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas Termo de Referência – Anexo II.

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SUB-JA/2024
PROCESSO: 6042.2024/0001530-1
TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: Aquisição de Diversos tipos de Materiais Hidráulicos, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas Termo de Referência – Anexo II.

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)